



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LIDO EM SESSÃO  
EM: 20/02/2025  
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia	
Aprovado em: 20	Discussão
Por: 9	0
Em: 08/05/2025	
PRESIDENTE	

**PROJETO DE LEI Nº 12/2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia	
Aprovado em: 12	Discussão
Por: 9	0
Em: 08/05/2025	
PRESIDENTE	

“RECONHECE A TREZENA E A FESTA DE SANTO ANTÔNIO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoins, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Alagoins a Trezena e a Festa de Santo Antônio, festividades religiosas e culturais realizadas, anualmente, em homenagem ao padroeiro da cidade.

**Art. 2º** - Em conformidade com o quanto disciplinado na Lei 2.142/2012, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECET, deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2025.

Gleyser Soares  
Vereador autor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia	
Comissão de Constituição, Justiça e Redação F.:	
Em: 20	02/2025
PRESIDENTE	



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### **JUSTIFICAÇÃO AO PL Nº 12/2025:**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a Trezena e a Festa de Santo Antônio como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Alagoinhas, valorizando essas manifestações de fé e tradição que fazem parte da identidade cultural da cidade.

A Trezena e a Festa de Santo Antônio são eventos de grande importância religiosa, social e turística para Alagoinhas, atraindo milhares de fiéis e visitantes anualmente. Durante os treze dias de celebração, a cidade se mobiliza em torno de missas, procissões, novenas, quermesses e apresentações culturais, fortalecendo os laços comunitários e mantendo viva uma tradição que atravessa gerações.

A Paróquia Santo Antônio está presente na cidade de Alagoinhas desde o ano de 1816, consolidando-se ao longo dos séculos como um importante símbolo de fé, cultura e tradição para a comunidade. Sua atuação vai além do aspecto religioso, sendo um espaço de preservação da identidade local, promovendo manifestações culturais, celebrações tradicionais e diversas ações sociais que beneficiam a população.

Diante de sua relevância histórica e do impacto social que exerce, o reconhecimento da Paróquia Santo Antônio, a qual recebeu o título de Catedral em 1974, como patrimônio cultural imaterial é uma medida fundamental para garantir a valorização e a perpetuação de sua contribuição para Alagoinhas. A paróquia não apenas resguarda tradições transmitidas de geração em geração, mas também fortalece os laços comunitários, reafirmando sua importância como referência cultural e social na cidade.

Assim, a presente proposta visa assegurar o devido reconhecimento dessa instituição que, há mais de dois séculos, mantém viva a identidade e a história de Alagoinhas, promovendo a fé e o bem-estar coletivo por meio de suas atividades.

Ao reconhecer oficialmente essas festividades como patrimônio imaterial, o Município reforça seu compromisso com a preservação da cultura local, garantindo que essa rica herança continue sendo celebrada e transmitida às futuras gerações. Além disso, a formalização desse reconhecimento possibilita maior apoio por parte do Poder Executivo Municipal, que poderá promover ações de valorização, fomento e divulgação da festividade, em parceria com instituições religiosas, culturais e comunitárias.

Dessa forma, a presente proposta contribui para a proteção e perpetuação das manifestações populares que compõem a identidade histórica e cultural de Alagoinhas, incentivando o turismo religioso e o desenvolvimento social da cidade.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que visa fortalecer e preservar uma das mais importantes tradições do nosso município.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2025.

**Gleyser Soares**  
**Vereador autor.**

Rua Philadelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, CEP: 48040-170, Alagoinhas-Bahia,  
Telefone: (75) 3182-3333  
[www.camaradealagoinhas.ba.gov](http://www.camaradealagoinhas.ba.gov)

LIDO EM SESSÃO  
EM: 08/05/25  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

APROVADO  
Na Sessão do dia 08/05/25  
PRESIDENTE

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2025.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Vereador Gleyser Soares, que “Reconhece a trezena de Santo Antônio patrimônio cultural imaterial do Município de Alagoins e dá outras providências”, opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,  
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2025.

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Presidente

Ver. Gleyser Soares Nascimento - Relator

Ver. Raimunda Neire Florêncio de Souza - Membro.